



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.952, de 02 de dezembro de 2021.

Aprova o Plano Plurianual do Município de Mantena, MG, para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Mantena, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece para o período as Diretrizes; os Programas, com os seus respectivos objetivos; indicadores; e as Ações Governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Metas e Prioridades

Anexo II - Diretrizes, Programas e objetivos;

Anexo III - Programas, Ações e Órgãos responsáveis.

Art. 2º. Os valores financeiros estabelecidos para as Ações Orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus Créditos Adicionais.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão do plano ou Projeto de Lei específico, ressalvado o disposto do art. 4º.

§ 1º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas, enquanto não aprovados os Projetos de Lei previstos no *caput*.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de Programas conterà, no mínimo:

10E/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

I – Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.


§ 3º A proposta de exclusão de Programa conterà exposição das razões que o justifique.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de Ações no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa as consequentes modificações.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

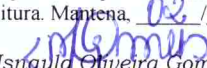
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021. 78º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 02 / 12 / 2021.


Nara Ismaely Oliveira Gomes
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 030.420/1714

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2021.